

**DECRETO Nº 010/2025**

**DECRETA REAJUSTE NO VALOR DAS DIÁRIAS  
CONFOME ART. 6º DA LEI MUNICIPAL  
3.407/2019.**

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Decreta reajuste de 8,05% no valor das diárias, conforme Art. 6º da Lei Municipal 3.407/2019.

**ARTIGO 2º.** O valor das diárias passa a ser de:

		<b>Dentro do Estado</b>	<b>Fora do Estado</b>
<b>Secretários, Coordenadores, Assessores e demais Servidores Municipais</b>	<b>Diária Simples</b>	<b>R\$ 204,78</b>	<b>R\$ 409,58</b>
	<b>Diária com Pernoite</b>	<b>R\$ 468,08</b>	<b>R\$ 936,18</b>
<b>Prefeito Municipal e Vice- Prefeito</b>	<b>Diária Simples</b>	<b>R\$ 292,55</b>	<b>R\$ 585,12</b>
	<b>Diária com Pernoite</b>	<b>R\$ 643,62</b>	<b>R\$ 1.287,26</b>

**ARTIGO 3º.** O valor do pernoite do Prefeito e Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 351,07 (trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos) e para os demais servidores passa a ser de R\$ 263,30 (duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), para fora do estado do RS passa a ser R\$ 702,14 (setecentos e dois reais e catorze centavos) e para os demais servidores passa a ser de R\$ 526,60 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2025.

*M.K.*  
**MICHAEL KUHN**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 21.02.2025.

*F. Schneider*  
**FABRÍCIO SCHNEIDER**

Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

